

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**Processo nº 59500.001715/2012-33****EDITAL Nº 055/2012**FL. 1759
Proc. 59500.001715/2012-33
CODEVASF - AD/GEP**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar as propostas técnicas das licitantes habilitadas no certame de que trata o Edital nº 055/2012, que tem por objeto a contratação de serviços para consolidar o Projeto Básico existente e elaborar o Projeto Executivo, para uma área de 6.200 ha, do Perímetro Irrigado de Delmiro Gouveia, com suprimento hídrico pelo Canal do Sertão Alagoano no km 49,760, localizado no município de Delmiro Gouveia, no estado de Alagoas.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 3003 (fls. 1759 e 1760), foram abertas as propostas das seguintes licitantes habilitadas:

- **Projetec – Projetos Técnicos Ltda. - CNPJ – 12.285.441/0001-66;**
- **Hydros Engenharia e Planejamento S/A. - CNPJ – 13.937.479/0001-39.**

3. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas técnicas foram avaliadas e comparadas entre si com base nos termos dos subitens 12.3 do Edital e 12.1 do Termo de Referência, como segue.

3.1. Conhecimento da região:

A análise e julgamento deste item basearam-se, especificamente, no item 1, alínea "c", subitem 11.2.2 e no quadro do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

3.2. Conhecimento do empreendimento:

A análise e julgamento deste item basearam-se, especificamente, no item 2, alínea "c", subitem 11.2.2 e no quadro do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

3.3. Bases Metodológicas

A análise e julgamento deste item basearam-se, especificamente, na alínea "d" do subitem 11.2.2 e no quadro do subitem 12.1.2 do Termo de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

3.4. Plano Geral de Trabalho

A análise e julgamento deste item basearam-se, especificamente, na alínea "e" do subitem 11.2.2 e no quadro do subitem 12.1.2 do Termo de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

3.5. Equipe Técnica:

A análise e julgamento deste item basearam-se, especificamente, na alínea "f" do subitem 11.2.2 e no quadro do subitem 12.1.3 do Termo de Referência, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1711 de 03 de dezembro de 2012 (fl. 528), julgou e pontuou as licitantes com base nos subitens 12.3 do Edital e 12.1 do Termo de Referência, conforme quadro de nota em anexo, cujas pontuações finais são:

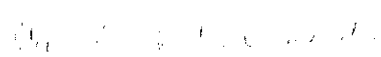
- **Projotec – Projetos Técnicos Ltda.: 81,5 pontos.**
- **Hydros Engenharia e Planejamento S/A.: 91 pontos.**

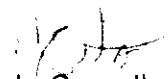
Diante disso, **concluiu-se pela classificação das duas empresas.**

ANEXOS:

1- Quadro de Notas;

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.


Alexandre Augusto da Cunha Mendes
Presidente da Comissão


Jarbas de Carvalho Santos Júnior
Membro


Márcio Adalberto Andrade
Membro